

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.166/73.-


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Finanças, setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) destinado a aquisição de móveis e utensílios.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo do crédito adicional da Lei nº 1.160, de 09/05/1973 - na base de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

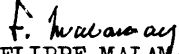
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de julho de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração.